

RECURSO

À CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2025

EDITAL Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DESTINADO A REUNIÕES INSTITUCIONAIS, UMA SALA PARA OS MOTORISTAS E QUATRO VAGAS DE GARAGEM COBERTAS.

A empresa **IZAQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede **SÍTIO SANTA CLARA, JAMBEIRO-SP**, inscrita no CNPJ n.º **18.891.863/0001-61**, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) **MARCOS DIEGO DOS REIS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **49.958.598-7**, inscrito(a) no CPF nº **459.717.468-04**, residente à **Rua Professora Hilda Mattos, 8 – Parque Residencial Maria Elmira, CEP 12285080, Caçapava-SP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da **desclassificação da proposta da empresa IZAQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DESTINADO A REUNIÕES INSTITUCIONAIS, UMA SALA PARA OS MOTORISTAS E QUATRO VAGAS DE GARAGEM COBERTAS**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I - DOS FATOS

- a) A empresa **IZAQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME** apresentou proposta no valor de **R\$ 191.360,11**, porém o agente de contratação considerou o valor como inexecutável, para isso vale ressaltar que a estimativa de valor que encontra-se citada no edital (item 6, conforme a seguir) é de **R\$ 255.146,82**.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Lorena, órgão responsável pela elaboração do projeto executivo e da planilha orçamentária que fundamentam esta contratação.

Os valores foram definidos a partir dos quantitativos constantes do projeto executivo, utilizando-se como referência as composições de custos unitários dos sistemas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e SIURB (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras), conforme o disposto nos incisos I e II do § 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados contemplam a aplicação dos encargos sociais e do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) compatíveis com a natureza e o porte da obra.

A estimativa total do valor da obra é de **R\$ 255.146,82** (duzentas e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

Com a realização do cálculo do valor total estimado no certame menos o % que a lei permite (9.2.3. Poderão ser considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.), resultamos no valor de **R\$ 191.360,115**, esse valor com a ultima casa decimal em 0,005 pode-se matematicamente ser arredondado para baixo ou para cima, fato esse que não foi considerado pelo agente de contratação. Após a desclassificação **INDEVIDA** da recorrente pelo fato de não apresentação de documento digital complementar que comprove a exequibilidade do valor ofertado, sob pena de não aceitação da proposta. O documento deverá conter elementos que evidenciem a viabilidade da execução contratual pelo valor proposto, tais como planilhas de custos, composições unitárias, demonstrativos ou outras informações técnicas pertinentes. Ressaltados que tal diligência **não poderia** ser motivo de desclassificação uma vez que o valor encontra-se com arredondamento, dentro do limite permitido pela lei.

Prova-se a utilização de critérios divergentes para análise de habilitação, quando a atual colocada, RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA, ofertou o mesmo valor, porém com o arredondamento para cima, R\$ 191.360,12 a qual encontra-se em fase de julgamento de habilitação pela comissão, considera:

“Considerando que o desconto apresentado na proposta do PARTICIPANTE 4 encontra-se dentro do limite de 25% em relação ao preço de referência, nos termos do edital da Concorrência nº 03/2025, não será necessária a apresentação de documento complementar de exequibilidade. A proposta será aceita como válida e considerada a melhor proposta até o momento, prosseguindo normalmente a sessão para a aceitação e classificação das propostas.”

- b) Além dos fatos expostos acima, após solicitação de inserção dos documentos de habilitação com limite de envio até **09/02/2026** e a liberação para análise dos documentos da atual colocada, constatou-se os seguintes itens em desconformidade as regras editalícias:
- 1- 10.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **VENCIDA EM 07/02/2026;**
 - 2- 10.4.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (DÍVIDA ATIVA) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **VENCIDA EM 12/01/2026;**
 - 3- 10.5.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e



IZAQUE CONSTRUÇÕES LTDA

Estrada Municipal dos Mendes, Santa Clara, S/N- Jambeiro/SP

CEP 12.270-000 Tel: (012)99731-2525

email: *obrasmatheushenrique@gmail.com*

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante). **NÃO APRESENTAÇÃO PARA O ANO DE 2023 DOS ÍNDICES;**

4- 10.6.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro no conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s). **CREA CNPJ VENCIDO EM 31/12/2025.**

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O **conhecimento e provimento** deste recurso administrativo;
2. A **desclassificação da proposta da empresa RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA**, por apresentação das certidões citadas vencidas;
3. A revisão e reversão dos atos praticados, assim como , com a análise da habilitação da empresa **IZAQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME (2ª colocada)**, conforme previsto na legislação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jambeiro, 12 de fevereiro de 2026

IZAQUE CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: **18.891.863/0001-61**